



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representado pelo Presidente, **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 537.454-SSP MG, nº. inscrito no CPF sob o nº. 577.832.682-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação ínsita no art. 1º da Decreto nº 021/2017, ora denominado **CONTRATANTE**, e **GARCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede Av. Padre Eddie Bernardes Silva, 1405, Bairro de Lourdes, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.035-230, inscrita no CNPJ 20.486.823/000186, neste ato representada legalmente por seu representante legal, **Isabela Lorena Garcia Nascimento**, portador do CPF nº 109.923.616-99 e RG MG-17.310.135, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de 13/11/2018, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 0052018**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de diversos materiais de escritório, informática, eletrodoméstico, escada e fragmentadora de papel destinados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, conforme relação e especificações a seguir:

**LOTE II**

Item	Quant.	Descrição
46	03 PÇ	<b>HD USO EXTERNO, CAPACIDADE DE 1,0 TB (TERABYTE) COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:</b> 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1. TIPO PORTÁTIL 1.2. CAPACIDADE: 1 TB (TERABYTE) 1.3. DESEMPENHO RPM: 5400 (RPM) 2. INTERFACE 2.1. CONEXÃO: USB 2.0 2.2. ACOMPANHAR CABO 3. COMPATIBILIDADE 3.1. WINDOWS XP/ VISTA/ 7 4. ALIMENTAÇÃO 4.1. FORNECIDA PELA CONEXÃO USB 5. ASSOCIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO 5.1. ACOMPANHAR TODAS AS PEÇAS E CABOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM 5.2. ACOMPANHAR TODOS OS DRIVERS E MANUAIS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 6. GARANTIA 12 MESES.
47	20 PÇ	<b>MOUSE ÓPTICO: 02 BOTÕES COM SCROLL; SCROLL PODE SER USADO COMO 3º. BOTÃO; CONEXÃO USB; 800 DPI DE RESOLUÇÃO.</b>
48	10 PÇ	<b>TECLADO PADRÃO ABNT 2; CONEXÃO USB; MÍNIMO 110 TECLAS;</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON



		COMPRIMENTO DO CABO: 1,8M; TAMANHO APROX.: 458X160X35MM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
49	20 PÇ	FILTRO DE LINHA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS TRIPOLAR, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, CONFORME NORMA 14136 DA ABNT; ENTRADA E SAÍDA BIVOLT; CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED DE INDICAÇÃO; FUSÍVEL GERAL CONTRA SOBRECARGA; CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO DE 50CM.

LOTE III

Item	Quant.	Descrição
50	01 PÇ	ESCADA COM 07 (SETE) DEGRAUS: TODA FABRICADA EM ALUMÍNIO; MODELO DE ABRIR, COM TRAVA PARA LIMITAR SUA ABERTURA; DEGRAUS REVESTIDOS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REVESTIDOS COM PONTEIRA DE POLIPROPILENO PARA EVITAR DESLOCAMENTOS INVOLUNTARIOS; DEVE SUPORTAR APROXIMADAMENTE 120 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE IV

Item	Quant.	Descrição
51	01 PÇ	FRIGOBAR; PEQUENO; COR BRANCA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 88CM X 49,5CM X 54CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE V

Item	Quant.	Descrição
52	01 PÇ	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ATÉ 10 FOLHAS; COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: ABERTURA PARA ISENÇÃO MÍNIMA DE 220MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS: 10 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> , + CARTÃO + CD; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO TIRAS DE 4MM; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO APROXIMADA: 2,5 METROS / MINUTO; CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 09 KG/H; NÍVEL DE SEGURANÇA 02; ACIONAMENTO: BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / OFF / REV.; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 73,5 DB; VOLUME DA LIXEIRA APROXIMADO: 20 LITROS; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou por preposto do designado.

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON



2.1.2 - O recebimento dos bens será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.

2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.3 - O contrato ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste Contrato, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o contratado deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação à Contratada.

2.5 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, nos termos do ANEXO I deste Contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do equipamento/material (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.5.1 - A garantia inclui a substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

2.6 - O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.6.1 - O prazo de garantia do item arrematado, previsto no ANEXO I do Edital, contar-se-á da data de recebimento do produto pela Comissão de Recebimento de Materiais.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O PROCON pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.698,76 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), sendo os valores unitários de:

LOTES/ ITEM	QUANT /UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02 - ITEM 46	03 PÇ	HD USO EXTERNO, CAPACIDADE DE 1,0 TB (TERABYTE) COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA.	SANSUNG	368,22	1.104,66
LOTE 02 - ITEM 47	20 PÇ	MOUSE ÓPTICO.	MULTILASER	13,78	275,60
LOTE 02 - ITEM 48	10 PÇ	TECLADO PADRÃO ABNT 2.	MULTILASER	26,39	263,90
LOTE 02 - ITEM 49	20 PÇ	FILTRO DE LINHA.	MULTILASER	22,78	455,60
LOTE 03 - ITEM 50	01 PÇ	ESCADA COM 07 (SETE) DEGRAUS.	TANDER	160,00	160,00
LOTE 04 - ITEM 51	01 PÇ	FRIGOBAR.	MIDEA	939,00	939,00
LOTE 05 - ITEM 52	01 PÇ	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ATÉ 10 FOLHAS.	MULTILASER	500,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON



3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

4.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail , todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.6 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo IS/IUNICÍPIO, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:**

- 3610.04.122.293.2680.33903026.0100.19135.
- 3610.04.122.293.2680.33903017.0100.19127.
- 3610.04.122.293.2680.44905220.0100.19204.
- 3610.04.122.293.2680.44905206.0100.19199.
- 3610.04.122.293.2680.44905224.0100.19206.

5.2 - Fonte de recursos: Fundo

5.3 - O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

6.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto, o gestor e o fiscal do contrato foi designado na requisição deste processo.

6.1.2 - O produto e/ou serviço, objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON



**6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:**

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

**6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:**

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

**6.1.5 - O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;**

**6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.**

**6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.**

**6.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.**

**6.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.**

**6.4 - O PROCON requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.**

**6.5 - Comunicar ao Contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.**

**6.6 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.**

**6.7 - Promover a fiscalização e conferência e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, frei e correta da entrega dos produtos, podendo sustar, recusar,**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON



mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.

6.8 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado.

6.9 - Permitir o livre acesso do pessoal do contratado ao local de entrega dos produtos.

6.10 - Acompanhar a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

7.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

7.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

7.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.8 - Caberá ao contratado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - Repor as peças em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição daquelas que estejam em desacordo com este Contrato ou estejam com defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON



**b) - Multa, na seguinte forma:**

**b.1) - 0,2%** (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.**

**b.3) - As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.**

**b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.**

**8.2 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**8.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.**

**8.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.**

**8.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.**

**8.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.**

**8.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).**

**8.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.4 e 8.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.**

#### **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 005/2018, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.**

**9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.**

**9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

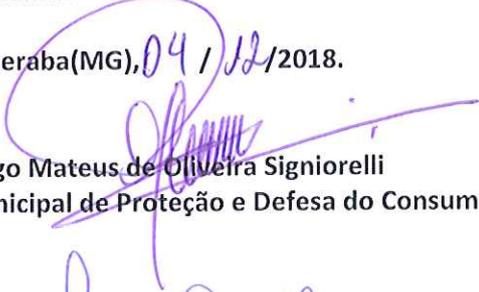


CLÁUSULA X - DO FORO

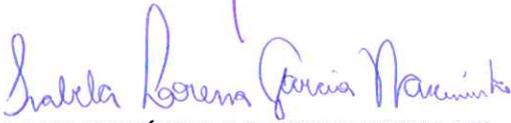
10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

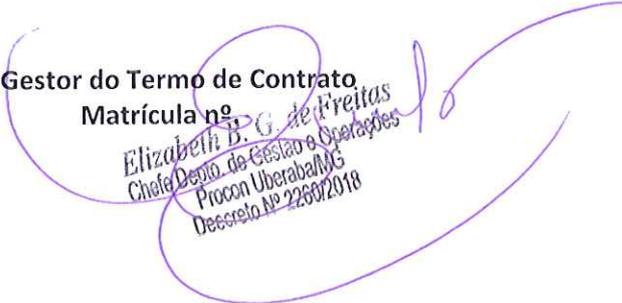
*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba(MG), 04 / 12 / 2018.

  
Rodrigo Mateus de Oliveira Signiorelli

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

  
GARCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
Isabela Lorena Garcia Nascimento

  
Gestor do Termo de Contrato  
Matrícula nº

Elizabeth B. G. de Freitas  
Chefe Depto. de Gestão e Operações  
Procon Uberaba/MG  
Decreto Nº 2260/2018

  
Fiscal do Termo de Contrato

Matrícula nº. 45074-0

TESTEMUNHAS:

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_